

CAAPSML – CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

PORTARIA

PORTARIA CAAPSML-AT Nº 80, DE 15 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Revoga Portaria n.º 77/2021, de 13 de abril de 2021.

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 77, de 13 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 15 de abril de 2021. Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

CODEL – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA

EXTRATO

CARTA DE INTENÇÃO

Instituições: Instituto de Desenvolvimento de Londrina – CODEL e o Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer – CTI.

Objeto: Desenvolver ações conjuntas e estabelecer cooperação nas seguintes áreas, porém sem a isso se limitar: 1) Fomento de tecnologias voltadas para o setor de saúde, buscando soluções de engenharia, pelo emprego das tecnologias 3D, para a área da medicina; 2) Intercâmbio de conhecimento e colaboração no desenvolvimento de tecnologias que utilizem inteligência artificial; e 3) Ampla cooperação dos PARTICIPES, no âmbito de suas competências institucionais.

Vigência: 48 meses, a contar da data de sua celebração.

Data da Assinatura: 07/04/2021

Bruno Ubiratan – Diretor Presidente – CODEL, Jorge Vicente Lopes da Silva - Diretor - CTI

FEL – FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA

EDITAL

EDITAL Nº 001/2021 PARA O FEIPE 2021

A Fundação de Esportes de Londrina no uso de suas atribuições e atendendo as normas do edital 001/2021 publica o resultado provisório para o FEIPE 2021, conforme item 8 do edital de chamamento.

Conforme orienta o item 9 do edital o proponente cujo projeto tenha sido desclassificado ou vencido poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do Edital de Resultado, ou seja, o recurso poderá ser interposto a **partir do dia 20/04/2021 até o dia 26/04/2021 às 17h.**

O recurso deverá ser interposto mediante petição legível, devidamente fundamentada, subscrita pelo representante legal ou preposto do recorrente e protocolada na Secretaria da Presidência da Fundação de Esportes de Londrina.

Vencido o prazo recursal, ou após julgados os recursos interpostos, os responsáveis pelos projetos vencedores serão convocados por meio de publicação no Jornal Oficial do Município para a apresentação, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da convocação, do Plano de trabalho, em acordo com o projeto, e toda a documentação constante no item 10 do edital.

PARECER DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LONDRINA – CAFEL - APÓS ANÁLISE DOS PROJETOS CONCORRENTES AO FEIPE 2021

Atendendo as normas do Edital de Convocação nº 001/2021 – FEIPE 2021, o Conselho Administrativo da Fundação de Esportes – CAFEL, após análise dos projetos esportivos concorrentes às verbas públicas do **Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos - FEIPE** para o ano de 2019, DECIDE o que segue:

1. HABILITADOS E CLASSIFICADOS

Habilitar e classificar os seguintes projetos com respectivos valores, conforme quadro a seguir:

PROGRAMA ADULTO					
Nº	MODALIDADE	GÊNERO	PROponente	PONTUAÇÃO	VALOR
1	Atletismo	Masculino/Feminino	Instituto Paranaense de Esportes e Cultura	5 Pontos	R\$ 290.000,00

2	Badminton	Masculino/Feminino	Associação Londrinense de Tenistas	1 Ponto	R\$ 30.000,00
3	Basquetebol	Feminino	Associação Pé Vermelho de Esportes	3 Pontos	R\$ 40.000,00
4	Basquetebol	Masculino	Associação Pé Vermelho de Esportes	5 Pontos	R\$ 330.000,00
5	Caiaque Polo	Masculino/Feminino	Instituto José Gonzaga Vieira	2 Pontos	R\$ 30.000,00
6	Ciclismo	Masculino/Feminino	Associação Londrinense de Ciclismo	1 Pontos	R\$ 50.000,00
7	Futebol Americano	Masculino	Londrina Bristlebacks Futebol Americano	0 Pontos	R\$ 30.000,00
8	Futsal	Feminino	Londrina Futsal Feminino	6 Pontos	R\$ 214.000,00
9	Ginástica Rítmica	Feminino	Associação Desportiva e Recreativa da Unopar	3 Pontos	R\$ 30.000,00
10	Handebol	Feminino	Associação Oguido Dojo	3 Pontos	R\$ 20.000,00
11	Handebol	Masculino	Instituto Internacional Hand Brazil	4 Pontos	R\$ 290.000,00
12	Judô	Masculino/Feminino	Associação Esportiva de Londrina	3 Pontos	R\$ 79.000,00
13	Karate	Masculino/Feminino	Associação Oguido Dojo	3 Pontos	R\$ 88.500,00
14	KickBoxing	Masculino/Feminino	Instituto Paranaense de Esportes e Cultura	3 Pontos	R\$ 30.000,00
15	Taekwondo	Masculino/Feminino	Instituto Paranaense de Esportes e Cultura	6 Pontos	R\$ 130.000,00
16	Tênis	Masculino/Feminino	Associação Londrinense de Tenistas	1 Ponto	R\$ 36.000,00
17	Tênis de Mesa	Masculino/Feminino	Associação de Tênis de Mesa de Londrina	1 Ponto	R\$ 44.000,00
18	Voleibol	Feminino	Associação A. A. de E. F. XXI de Outubro	3 Pontos	R\$ 75.000,00
19	Voleibol	Masculino	Associação A. A. de E. F. XXI de Outubro	4 Pontos	R\$ 75.000,00
20	Vôlei de Praia	Masculino/Feminino	Associação Atlética de Londrina	6 Pontos	R\$ 60.000,00
TOTAL DESTE PROGRAMA					R\$ 1.971.500,00

PROGRAMA JUVENTUDE					
Nº	MODALIDADE	GÊNERO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	VALOR
1	Atletismo	Masculino/Feminino	Instituto Paranaense de Esportes e Cultura	5 Pontos	R\$ 290.000,00
2	Badminton	Masculino/Feminino	Associação Londrinense de Tenistas	1 Ponto	R\$ 58.000,00
3	Basquetebol	Feminino	Associação Pé Vermelho de Esportes	5 Pontos	R\$ 100.000,00
4	Beisebol	Masculino/Feminino	Instituto de Educação, Cultura e Esporte	0 Ponto	R\$ 60.000,00
5	Ciclismo	Masculino/Feminino	Associação Londrinense de Ciclismo	1 Ponto	R\$ 90.000,00
6	Futsal	Feminino	Londrina Futsal Feminino	6 Pontos	R\$ 91.000,00
7	GR	Feminino	Associação Desportiva e Recreativa da Unopar	4 Pontos	R\$ 130.000,00
8	Handebol	Feminino	Instituto Paranaense de Esportes e Cultura	3 Pontos	R\$ 50.000,00
9	Handebol	Masculino	Instituto Internacional Hand Brazil	4 Pontos	R\$ 91.000,00
10	Judô	Masculino/Feminino	Associação Esportiva de Londrina	3 Pontos	R\$ 110.000,00
11	Karate	Masculino/Feminino	Associação Oguido Dojo	3 Pontos	R\$ 113.000,00
12	Taekwondo	Masculino/Feminino	Instituto Paranaense de Esportes e Cultura	5 Pontos	R\$ 130.000,00
13	Tênis de Campo	Masculino/Feminino	Associação Londrinense de Tenistas	1 Ponto	R\$ 91.000,00
14	Tênis de Mesa	Masculino/Feminino	Associação Londrinense de Tênis de Mesa	1 Ponto	R\$ 82.000,00
15	Voleibol	Feminino	Associação A. A. de E. F. XXI de Outubro	3 Pontos	R\$ 90.000,00
16	Voleibol	Masculino	Associação A. A. de E. F. XXI de Outubro	4 Pontos	R\$ 90.000,00
17	Vôlei de Praia	Masculino/Feminino	Associação Atlética de Londrina	6 Pontos	R\$ 130.000,00
TOTAL DESTE PROGRAMA					R\$ 1.796.000,00

PROGRAMA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA					
Nº	MODALIDADE	GÊNERO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	VALOR
1	Atletismo DI	Masculino/Feminino	Instituto Londrinense de Educação p/ Crianças Excepcionais	3 Pontos	R\$ 20.000,00
2	Atletismo DV	Masculino/Feminino	Instituto Roberto Miranda	4 Pontos	R\$ 20.000,00
3	Basquete em Cadeira de Rodas	Masculino/Feminino	Instituto de Esportes 01	2 Pontos	R\$ 55.000,00
4	Canoagem DF	Masculino/Feminino	Instituto Paranaense de Esportes e Cultura	2 Pontos	R\$ 55.000,00
5	Goalball DV	Masculino/Feminino	Instituto Roberto Miranda	5 Pontos	R\$ 55.000,00
6	Judô DV	Masculino/Feminino	Instituto Roberto Miranda	4 Pontos	R\$ 20.000,00
7	Karate	Masculino/Feminino	Associação Oguido Dojo	3 Pontos	R\$ 20.000,00
8	Taekwondo DV e DI	Masculino/Feminino	Instituto Paranaense de Esportes e Cultura	3 Pontos	R\$ 20.000,00
TOTAL DESTE PROGRAMA					R\$ 265.000,00

PROGRAMA ALTERNATIVOS					
Nº	MODALIDADE	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	VALOR	
1	Futebol 7	Instituto Paranaense de Esportes e Cultura	2 Pontos	R\$ 30.000,00	
2	Basquetebol 3x3	Associação Pé Vermelho de Esportes	2 Pontos	R\$ 30.000,00	
3	Handebol de Areia	Associação Oguido Dojo	1 Ponto	R\$ 30.000,00	
4	Beach Tennis	Associação Londrinense de Tenistas	1 Ponto	R\$ 30.000,00	
5	Basquetebol 3x3	Instituto José Gonzaga Vieira	1 Ponto	R\$ 30.000,00	
6	Canoagem Velocidade	Instituto José Gonzaga Vieira	1 Ponto	R\$ 30.000,00	
7	Ciclismo BMX	Associação Londrinense de Ciclismo	0 Ponto	R\$ 30.000,00	
8	Dragon Boat	Instituto Paranaense de Esportes e Cultura	0 Ponto	R\$ 30.000,00	
TOTAL DESTE PROGRAMA					R\$ 240.000,00

2. HABILITADOS E NÃO CLASSIFICADOS

PROGRAMA ADULTO	
Modalidade: Voleibol Feminino	Proponente: APMF do Colégio Vicente Rijo
MOTIVO: Considerando os critérios de classificação e desempate do programa, a proponente somou 2 (dois) pontos, vencendo os itens "E" e "G" dos critérios de classificação do programa de formação esportiva da juventude. Ocupa o 2º lugar na classificação.	
Modalidade: Voleibol Masculino	Proponente: APMF do Colégio Vicente Rijo
MOTIVO: Considerando os critérios de classificação e desempate do programa, a proponente somou 1 (hum) ponto, vencendo o item "G" dos critérios de classificação do programa de formação esportiva da juventude. Ocupa o 2º lugar na classificação.	

PROGRAMA JUVENTUDE	
Modalidade: Handebol Masculino	Proponente: Instituto Paranaense de Esportes e Cultura
MOTIVO: Considerando os critérios de classificação e desempate do programa, a proponente somou 1 (hum) ponto, vencendo o item "B" dos critérios de classificação do programa de formação esportiva da juventude. Ocupa o 2º lugar na classificação.	
Modalidade: Voleibol Feminino	Proponente: APMF do Colégio Vicente Rijo
MOTIVO: Considerando os critérios de classificação e desempate do programa, a proponente somou 2 (dois) pontos, vencendo os itens "E" e "G" dos critérios de classificação do programa de formação esportiva da juventude. Ocupa o 2º lugar na classificação.	
Modalidade: Voleibol Masculino	Proponente: APMF do Colégio Vicente Rijo
MOTIVO: Considerando os critérios de classificação e desempate do programa, a proponente somou 1 (hum) ponto, vencendo o item "G" dos critérios de classificação do programa de formação esportiva da juventude. Ocupa o 2º lugar na classificação.	

3. INABILITADOS

PROGRAMA ADULTO	
Modalidade: Basquetebol Masculino	Proponente: Associação Renova Basketball
<p>MOTIVO:</p> <p>1 - Considerando o item 5 dos PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA ADULTO: Declaração de órgão oficial de administração do desporto em nível internacional e/ou nacional e/ou estadual, no qual declara que o proponente tem vaga assegurada no ano de 2021 para participação em competição de nível internacional e/ou nacional e/ou estadual e/ou ranking da modalidade do ano de 2020, com resultados homologados pela Federação e/ou Confederação respectiva: A proponente NÃO apresentou a declaração de órgão oficial de administração do desporto em nível internacional e/ou nacional e/ou estadual, no qual declara que o proponente tem vaga assegurada no ano de 2021 para participação em competição de nível internacional e/ou nacional e/ou estadual e/ou ranking da modalidade do ano de 2020, com resultados homologados pela Federação e/ou Confederação respectiva;</p> <p>2 - Considerando o item 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, subitem 3: (...) A entidade proponente deverá indicar no formulário o site na internet no qual serão disponibilizadas as informações sobre a parceria, para atendimento das exigências quanto a transparência e publicidade presentes na Lei Federal 13019/2014 e suas alterações, do Decreto Municipal 712/2015 e da Recomendação da CGM 52/2019 e item 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, subitem 4 - A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente: A proponente não informou o site na internet.</p>	
Modalidade: Beach Tennis	Proponente: Infinity Beach
MOTIVO: A proposta não está contemplada em nenhuma modalidade ofertada para o programa Adulto.	
Modalidade: Beisebol	Proponente: Instituto de Educação, Cultura e Esporte
<p>MOTIVO:</p> <p>1 - Considerando o item 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, subitem 4 - A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente: Preenchimento incorreto das Metas, item 3, conforme página 2 da proposta. Não consta informações sobre quem organizará as competições que a proponente disputará, bem como o número de participantes;</p> <p>2 - Considerando o item 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, subitem 4 - A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente: Preenchimento incorreto no quadro Nº de participantes no projeto.</p> <p>3 - Considerando o item 6 dos PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA JUVENTUDE: Declaração de estrutura física com infraestrutura adequada para os treinamentos e competições da equipe (quadra e/ou campo e/ou academia e/ou pista, etc), assinada e com reconhecimento de firma da entidade/pessoa detentora do espaço físico através de uma declaração da mesma, comprometendo-se a cedê-lo durante o exercício de 2021: A declaração apresentada conforme página 24 da proposta, não atende visto que declara que o espaço é cedido para "categorias menores";</p>	
Modalidade: Futevôlei	Proponente: Instituto Paranaense de Esportes e Cultura
<p>MOTIVO: Considerando o item 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, subitem 4 - A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente: Preenchimento incorreto das Metas, item 3 do Formulário, subitem Competições, conforme página 3 da proposta. A proponente NÃO indicou as competições que pretende disputar em 2021.</p>	
Modalidade: Jiu Jitsu	Proponente: Associação Oguido Dojo
<p>MOTIVO: Considerando o item 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, subitem 4 - A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente: No item 4 do formulário – Planejamento (Forma de Execução do Projeto), subitem Planilha de Treinamento conforme página 3 da proposta, não informando o tipo de treinamento, apenas informa o nível dos praticantes/atletas.</p>	
Modalidade: Jiu Jitsu	Proponente: Instituto José Gonzaga Vieira
MOTIVO:	

1 - Considerando o item 4 dos PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA ADULTO: Registro da entidade na Federação da modalidade:

Os documentos apresentados nas páginas 28 e 29 da proposta NÃO atende ao solicitado em Edital.

2 - Considerando o item 5 dos PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA ADULTO: Declaração de órgão oficial de administração do desporto em nível internacional e/ou nacional e/ou estadual, no qual declara que o proponente tem vaga assegurada no ano de 2021 para participação em competição de nível internacional e/ou nacional e/ou estadual e/ou ranking da modalidade do ano de 2020, com resultados homologados pela Federação e/ou Confederação respectiva:

O documento apresentado na página 30 da proposta NÃO atende ao solicitado em Edital

3 - Considerando o item 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, subitem 4 - A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente:

Preenchimento incorreto das Metas, item 3 do Formulário, subitem Nº de participantes no projeto conforme página 3 da proposta, não indicando o número de atletas/participantes nos Polos.

Modalidade: Natação

Proponente: Instituto José Gonzaga Vieira

MOTIVO:

1 - Considerando o item 1 dos PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA ADULTO: Certidão de regularidade do profissional responsável (técnico) com licenciatura plena ou bacharel ou com CREF provisionado na respectiva modalidade esportiva, com o registro em situação regular, no Conselho Regional de Educação Física – CREF, com exceção das modalidades dispensadas desta obrigatoriedade pelo CREF, desde que devidamente comprovado por documento emitido pelo CREF ou Federação:

A proponente NÃO apresentou a certidão de regularidade do profissional responsável (técnico);

2 - Considerando o item 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, subitem 4 - A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente:

Preenchimento incorreto das Metas, item 3 do Formulário, subitem Nº de participantes no projeto conforme página 3 da proposta, não indicando o número de atletas/participantes nos Polos.

Modalidade: Rugby Masculino

Proponente: Associação Londrina Rugby Clube

MOTIVO:

1 - Considerando o item 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, subitem 3: (...) A entidade proponente deverá indicar no formulário o site na internet no qual serão disponibilizadas as informações sobre a parceria, para atendimento das exigências quanto a transparência e publicidade presentes na Lei Federal 13019/2014 e suas alterações, do Decreto Municipal 712/2015 e da Recomendação da CGM 52/2019 e item 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, subitem 4 - A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente:

A proponente não informou o site na internet, informando a rede social Facebook;

2 - Considerando o item 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, subitem 4 - A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente:

Preenchimento incorreto das Metas, item 3, subitem Competições, conforme página 02 da proposta. A proponente NÃO indicou metas de resultados das competições que disputará em 2021, tendo indicado apenas os resultados obtidos em anos anteriores;

3 - Considerando o item 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, subitem 4 - A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente:

Preenchimento incorreto das Metas, item 3 do Formulário, subitem Nº de participantes no projeto conforme página 2 da proposta, não prevendo número de Atletas nos Polos.

4 - Considerando o item 1 dos PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA ADULTO: Certidão de regularidade do profissional responsável (técnico) com licenciatura plena ou bacharel ou com CREF provisionado na respectiva modalidade esportiva, com o registro em situação regular, no Conselho Regional de Educação Física – CREF, com exceção das modalidades dispensadas desta obrigatoriedade pelo CREF, desde que devidamente comprovado por documento emitido pelo CREF ou Federação:

A proponente NÃO apresentou a certidão de regularidade do profissional responsável (técnico).

Modalidade: Xadrez

Proponente: Instituto José Gonzaga Vieira

MOTIVO:

1 - Considerando o item 1 dos PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA ADULTO: Certidão de regularidade do profissional responsável (técnico) com licenciatura plena ou bacharel ou com CREF provisionado na respectiva modalidade esportiva, com o registro em situação regular, no Conselho Regional de Educação Física – CREF, com exceção das modalidades dispensadas desta obrigatoriedade pelo CREF, desde que devidamente comprovado por documento emitido pelo CREF ou Federação:

A proponente NÃO apresentou a certidão de regularidade do profissional responsável (técnico);

2 - Considerando o item 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, subitem 4 - A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente:

Preenchimento incorreto das Metas, item 3 do Formulário, subitem Nº de participantes no projeto conforme página 3 da proposta, não indicando o número de atletas/participantes nos Polos.

PROGRAMA JUVENTUDE

Modalidade: Basquetebol Masculino

Proponente: Associação Pé Vermelho de Esportes

MOTIVO:

1 - Considerando o item 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, subitem 4 - A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente:

Preenchimento incorreto no item 4 do Formulário – Planilha de Treinamento. A proponente indica treinamentos cinco vezes por semana, todas nas segundas-feiras nos mesmos horários conforme página 3 da proposta, divergindo da Cessão de Espaço Determinado cedendo o espaço para treinamento de segunda a sexta-feira das 20h00 às 21h30, conforme página 38 da proposta;

2 - Considerando o item 6 dos PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA JUVENTUDE: Programação do treinamento, contendo dias, horários e local dos treinamentos previstos no formulário e de acordo com a documentação apresentada no item anterior:

A proponente indica treinamentos cinco vezes por semana, todas nas segundas-feiras nos mesmos horários conforme página 39 da proposta, divergindo da Cessão de Espaço Determinado cedendo o espaço para treinamento de segunda a sexta-feira das 20h00 às 21h30, conforme página 38 da proposta.

Modalidade: Basquetebol Masculino

Proponente: Associação Renova Basketball

MOTIVO: Considerando o item 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, subitem 3: (...) A entidade proponente deverá indicar no formulário o site na internet no qual serão disponibilizadas as informações sobre a parceria, para atendimento das exigências quanto a transparência e publicidade presentes na Lei Federal 13019/2014 e suas alterações, do Decreto Municipal 712/2015 e da Recomendação da CGM 52/2019 e item 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, subitem 4 - A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente:

A proponente não informou o site na internet.

Modalidade: Basquetebol Masculino

Proponente: Instituto José Gonzaga Vieira

MOTIVO:

1 - Considerando o item 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, subitem 4 - A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente:

Preenchimento incorreto no item 5 do Formulário – Recurso Financeiro. A soma das despesas totaliza R\$ 103.000,00, ultrapassando o valor oferecido pelo FEIPE para a modalidade pleiteada;

2 - Considerando o item 7 dos PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA JUVENTUDE: Estabelecer o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor de recursos em pecúnia total do projeto para remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive pessoal próprio da entidade proponente, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, fundo de garantia do tempo de serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas:

Conforme páginas 4 e 5 da proposta, a entidade ultrapassa o limite de 40% do valor de recursos em pecúnia total do projeto para a equipe encarregada da execução do plano de trabalho;

3 - Considerando o item 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, subitem 4 - A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente:

Preenchimento incorreto não indicando o número de atletas/participantes nos Polos.

4 - Considerando o item 6 dos PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA JUVENTUDE: Declaração de estrutura física com infraestrutura adequada para os treinamentos e competições da equipe (quadra e/ou campo e/ou academia e/ou pista, etc), assinada e com reconhecimento de firma da entidade/pessoa detentora do espaço físico através de uma declaração da mesma, comprometendo-se a cedê-lo durante o exercício de 2021:

A declaração apresentada conforme página 117 da proposta, não atende visto que a cedente não expressa o compromisso de ceder o espaço durante o exercício do ano de 2021";

Modalidade: Beach Tennis

Proponente: Infinity Beach

MOTIVO: A proposta não está contemplada em nenhuma modalidade ofertada para o programa Juventude.

Modalidade: Natação

Proponente: Instituto José Gonzaga Vieira

MOTIVO: Considerando o item 1 dos PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA JUVENTUDE: Certidão de regularidade do profissional responsável (técnico) com licenciatura plena ou bacharel ou com CREF provisionado na respectiva modalidade esportiva, com o registro em situação regular, no Conselho Regional de Educação Física – CREF, com exceção das modalidades dispensadas desta obrigatoriedade pelo CREF, desde que devidamente comprovado por documento emitido pelo CREF ou Federação:

A proponente NÃO apresentou a certidão de regularidade do profissional responsável (técnico).

Modalidade: Rugby Masculino

Proponente: Associação Londrina Rugby Clube

MOTIVO:

1 - Considerando o item 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, subitem 3: (...) A entidade proponente deverá indicar no formulário o site na internet no qual serão disponibilizadas as informações sobre a parceria, para atendimento das exigências quanto a transparência e publicidade presentes na Lei Federal 13019/2014 e suas alterações, do Decreto Municipal 712/2015 e da Recomendação da CGM 52/2019 e item 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, subitem 4 - A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente:

A proponente não informou o site na internet, informando a rede social Facebook;

2 - Considerando o item 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, subitem 4 - A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente:

Preenchimento incorreto das Metas, item 3 do Formulário, subitem Competições, conforme página 02 da proposta. A proponente NÃO indicou metas de resultados das competições que disputará em 2021, tendo indicado apenas os resultados obtidos em anos anteriores;

3 - Considerando o item 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, subitem 4 - A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente:

Preenchimento incorreto das Metas, item 3 do Formulário, subitem Nº de participantes no projeto conforme página 2 da proposta, não prevendo número de Atletas nos Polos e indicando como Competições promovidas os Jogos Abertos do Paraná;

4 - Considerando o item 1 dos PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA JUVENTUDE: Certidão de regularidade do profissional responsável (técnico) com licenciatura plena ou bacharel ou com CREF provisionado na respectiva modalidade esportiva, com o registro em situação regular, no Conselho Regional de Educação Física – CREF, com exceção das modalidades dispensadas desta obrigatoriedade pelo CREF, desde que devidamente comprovado por documento emitido pelo CREF ou Federação:

A proponente NÃO apresentou a certidão de regularidade do profissional responsável (técnico).

Modalidade: Xadrez

Proponente: Instituto José Gonzaga Vieira

MOTIVO:

1 - Considerando o item 1 dos PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA JUVENTUDE: Certidão de regularidade do profissional responsável (técnico) com licenciatura plena ou bacharel ou com CREF provisionado na respectiva modalidade esportiva, com o registro em situação regular, no Conselho Regional de Educação Física – CREF, com exceção das modalidades dispensadas desta obrigatoriedade pelo CREF, desde que devidamente comprovado por documento emitido pelo CREF ou Federação:

A proponente NÃO apresentou a certidão de regularidade do profissional responsável (técnico).

2 - Considerando o item 6 dos PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA JUVENTUDE: Programação do treinamento, contendo dias, horários e local dos treinamentos previstos no formulário e de acordo com a documentação apresentada no item anterior:

A proponente apresentou o referido documento conforme página 18 divergente do informado no formulário conforme página 3 da proposta.

3 - Considerando o item 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, subitem 4 - A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente:

Preenchimento incorreto não indicando o número de atletas/participantes nos Polos.

PROGRAMA LIGAS ESPORTIVAS

Modalidade: Liga de Futsal | **Proponente: Liga Metropolitana de Futsal**

MOTIVO: Considerando o item 6.2.3.4 do Edital: Somente poderão participar das competições promovidas por esse programa equipes do município Londrina.

As metas apontadas pela proponente, no item “Competições” estão em desacordo com o item 6.2.3.4, considerando que no projeto apresentado existe previsão de competições metropolitanas, sendo indicativo da participação de outros municípios nas competições que serão promovidas no projeto;

Modalidade: Liga de Futebol | **Proponente: Liga de Futebol de Londrina**

MOTIVO: Considerando o item 1, subitem 2 dos PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA LIGAS ESPORTIVAS: declaração de cada entidade filiada, confirmando que compõe a Liga:

A proponente NÃO apresentou as declarações de todas as entidades que constam na relação de filiados à Liga.

Modalidade: Liga de Futebol | **Proponente: Liga Desportiva Londrinense**

MOTIVO:

1 - Considerando o item 4, subitem 4 do Edital: A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente (...):

no item 3 do formulário, não apresentou metas para as equipes do Juventude (página 6 da proposta) e Adulto (página 7 da proposta);

2 - Considerando o item 4, subitem 4 do Edital: A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente (...):

A proponente NÃO indicou metas de resultados tendo indicado apenas os resultados obtidos em anos anteriores (página 7 da proposta);

3 - Considerando o item 4, subitem 4 do Edital: A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente (...):

Preenchimento incorreto na planilha de treinamento (página 10 da proposta), indicando os treinamentos duas vezes por semana sendo no mesmo dia e horário.

PROGRAMA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Modalidade: Atletismo DF

Proponente: Instituto José Gonzaga Vieira

MOTIVO:

1 - Considerando o item 3 dos PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: Certidão de regularidade do profissional responsável (técnico) com licenciatura plena ou bacharel ou com CREF provisionado na respectiva modalidade esportiva, com o registro em situação regular, no Conselho Regional de Educação Física – CREF, com exceção das modalidades dispensadas desta obrigatoriedade pelo CREF, desde que devidamente comprovado por documento emitido pelo CREF ou Federação:

A proponente NÃO apresentou a certidão de regularidade do profissional responsável (técnico);

2 - Considerando o item 3 dos PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: Registro da entidade na Federação da modalidade pleiteada:

A proponente NÃO apresentou Registro da entidade na Federação da modalidade pleiteada;

Modalidade: Badminton DI

Proponente: Instituto Londrinense de Educação para Crianças Excepcionais - ILECE

MOTIVO:

1 - Considerando o item 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, subitem 4 - A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente:

Preenchimento incorreto das Metas, item 3, subitem Competições, conforme página 04 da proposta. A proponente NÃO indicou metas de resultados das competições que disputará em 2021, tendo indicado apenas os resultados obtidos em anos anteriores;

2 – Considerando o item 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, subitem 4 - A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente:

Preenchimento incorreto no formulário, item 5 (Recurso Financeiro) considerando que a soma das despesas ultrapassa o recurso oferecido pelo FEIPE para a modalidade pleiteada.

Modalidade: Futsal Down

Proponente: Instituto Pernas Preciosas

MOTIVO: Considerando o item 3 dos PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: Registro da entidade na Federação da modalidade pleiteada:

A proponente NÃO apresentou Registro da entidade na Federação da modalidade pleiteada.

Modalidade: Halterofilismo

Proponente: Instituto Pernas Preciosas

MOTIVO:

1 - Considerando o item 3 dos PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: Registro da entidade na Federação da modalidade pleiteada:

A proponente NÃO apresentou Registro da entidade na Federação da modalidade pleiteada;

2- Considerando o item 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, subitem 3: (...) A entidade proponente deverá indicar no formulário o site na internet no qual serão disponibilizadas as informações sobre a parceria, para atendimento das exigências quanto a transparência e publicidade presentes na Lei Federal 13019/2014 e suas alterações, do Decreto Municipal 712/2015 e da Recomendação da CGM 52/2019 e item 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, subitem 4 - A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente:
A proponente não informou o site na internet.

Modalidade: Natação DF e DI

Proponente: Instituto José Gonzaga Vieira

MOTIVO:

1 - Considerando o item 3 dos PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: Certidão de regularidade do profissional responsável (técnico) com licenciatura plena ou bacharel ou com CREF provisionado na respectiva modalidade esportiva, com o registro em situação regular, no Conselho Regional de Educação Física – CREF, com exceção das modalidades dispensadas desta obrigatoriedade pelo CREF, desde que devidamente comprovado por documento emitido pelo CREF ou Federação:

A proponente NÃO apresentou a certidão de regularidade do profissional responsável (técnico);

2 - Considerando o item 3 dos PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: Registro da entidade na Federação da modalidade pleiteada:

A proponente NÃO apresentou Registro da entidade na Federação da modalidade pleiteada;

Modalidade: Natação DF e DI

Proponente: Instituto Pernas Preciosas

MOTIVO: Considerando o item 3 dos PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: Registro da entidade na Federação da modalidade pleiteada:

A proponente NÃO apresentou Registro da entidade na Federação da modalidade pleiteada;

Modalidade: Tênis de Mesa DI

Proponente: Instituto Londrinense de Educação para Crianças Excepcionais - ILECE

MOTIVO:

1 - Considerando o item 6 - DOS PROGRAMAS ESPORTIVOS E MODALIDADES, subitem 4 - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, subsubitem 4 - Realizar ou participar de outras competições ou eventos de interesse do Município, cabendo ao Conselho Administrativo da FEL escolher dentre os projetos apresentados quais serão aprovados de acordo com os critérios previstos no edital:

Preenchimento incorreto das Metas, item 3, subitem Competições, conforme página 04 da proposta. A proponente NÃO indicou metas de resultados das competições que disputará em 2021, tendo indicado apenas os resultados obtidos em anos anteriores;

2 - **Inconsistência entre o formulário e a relação da comissão técnica (página 19 da proposta) visto que o técnico informado NÃO condiz em ambos os documentos.**

Modalidade: Voleibol Sentado

Proponente: Instituto Pernas Preciosas

MOTIVO:

1 - Considerando o item 3 dos PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: Registro da entidade na Federação da modalidade pleiteada:

A proponente NÃO apresentou Registro da entidade na Federação da modalidade pleiteada;

2 - Considerando o item 6 - DOS PROGRAMAS ESPORTIVOS E MODALIDADES, subitem 4 - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, subsubitem 4 - Realizar ou participar de outras competições ou eventos de interesse do Município, cabendo ao Conselho Administrativo da FEL escolher dentre os projetos apresentados quais serão aprovados de acordo com os critérios previstos no edital:

A proponente NÃO declarou participação em outras competições, tendo declarado apenas, a participação no PARAJAP's.

PROGRAMA ALTERNATIVOS

Modalidade: Arco e Flecha

Proponente: Associação Londrinense de Tiro com Arco

MOTIVO:

1 - Considerando o item 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, subitem 4 - A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente:

Preenchimento incorreto na identificação do projeto, indicando como o gênero masculino e no ofício presente no envelope da proposta consta gênero feminino;

2 – **Inconsistência entre a Declaração de estrutura física/Termo de Cessão conforme página 19 e a Programação de Treinamento conforme página 20. Na Declaração de estrutura física/Termo de Cessão, foi disponibilizado quarta-feira no período vespertino e quinta-feira no período matutino e na Programação de Treinamento consta terça-feira, quinta-feira, sábado e domingo no período noturno.**

3 - Considerando o item 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, subitem 4 - A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente:

Preenchimento incorreto do Recurso Financeiro, item 5 do Formulário, conforme páginas 5 e 6 da proposta;

4 - Considerando o Item 1 dos PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA ALTERNATIVOS: Certidão de regularidade do profissional responsável (técnico) com licenciatura plena ou bacharel ou com CREF provisionado na respectiva modalidade esportiva, com o registro em situação regular, no Conselho Regional de Educação Física – CREF, com exceção das modalidades dispensadas desta obrigatoriedade pelo CREF, desde que devidamente comprovado por documento emitido pelo CREF ou Federação:

O documento apresentado conforme páginas 7 e 8 da proposta NÃO atende ao solicitado em Edital.

Modalidade: Basquetebol

Proponente: Instituto Pernas Preciosas

MOTIVO: Considerando o Item 6 DOS PROGRAMAS ESPORTIVOS E MODALIDADES, subitem 5 ALTERNATIVOS: Serão contemplados os projetos classificados com valores de até R\$ 30.000,00, dentro do limite máximo aprovado para o programa. Para este programa somente poderão ser apresentados projetos nas modalidades esportivas que não estão contemplados nos demais programas do FEIPE (...).

A modalidade proposta está contemplada em outros programas ofertados pelo FEIPE.

Modalidade: Beach Soccer

Proponente: Associação Esportiva Tsuru

MOTIVO: Considerando o Item 4 dos PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA ALTERNATIVOS: Registro da entidade na Federação da modalidade pleiteada.

A declaração apresentada conforme página 20 da proposta não atende ao solicitado em Edital.

Modalidade: BMX Racing

Proponente: Associação Oguido Dojo

MOTIVO: Considerando o item 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, subitem 4 - A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente:

Preenchimento incorreto do Recurso Financeiro, item 5 do Formulário, conforme páginas 3 e 4 da proposta, por NÃO constar assinatura do representante legal.

Modalidade: Corrida de Aventura

Proponente: Instituto Adventure Brasil

MOTIVO:

1 - Considerando o item 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, subitem 3: (...) A entidade proponente deverá indicar no formulário o site na internet no qual serão disponibilizadas as informações sobre a parceria, para atendimento das exigências quanto a transparência e publicidade presentes na Lei Federal 13019/2014 e suas alterações, do Decreto Municipal 712/2015 e da Recomendação da CGM 52/2019 e item 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, subitem 4 - A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente:

A proponente não informou o site na internet, informando a rede social Instagram;

2 - Considerando o item 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, subitem 4 - A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente:

Preenchimento incorreto do Recurso Financeiro, item 5 do Formulário, conforme páginas 3 e 4 da proposta. A soma das despesas está incorreta considerando o recurso em pecúnia no valor de R\$ 500,00 oferecida pela proponente.

Modalidade: Fisiculturismo Feminino

Proponente: Associação Oguido Dojo

MOTIVO: Considerando o Item 4 dos PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA ALTERNATIVO: Registro da entidade na Federação da modalidade pleiteada.

A declaração apresentada conforme página 10 da proposta não atende ao solicitado em Edital, por não ter sido emitida pela Federação ou Confederação da modalidade pleiteada.

Modalidade: Fisiculturismo

Proponente: Instituto Paranaense de Esportes e Cultura

MOTIVO:

1 - Considerando o item 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, subitem 4 - A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente:

Preenchimento incorreto do Recurso Financeiro, item 5 do Formulário, conforme páginas 3 e 4 da proposta. A soma das despesas ultrapassa o valor oferecido para o programa ALTERNATIVOS;

2 - Considerando o Item 1 dos PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA ALTERNATIVOS: Estabelecer o limite máximo de 35% (trinta e cinco por cento) do valor de recursos em pecúnia total do projeto para remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive pessoal próprio da entidade proponente, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, fundo de garantia do tempo de serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas:

O valor destinado para remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho ultrapassa o limite de 35% do valor de recursos em pecúnia total do projeto, atingindo um total de R\$ 26.457,30 conforme páginas 3 e 4 da proposta;

3 – Considerando o item 1 dos PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA ALTERNATIVOS: Certidão de regularidade do profissional responsável (técnico) com licenciatura plena ou bacharel ou com CREF provisionado na respectiva modalidade esportiva, com o registro em situação regular, no Conselho Regional de Educação Física – CREF, com exceção das modalidades dispensadas desta obrigatoriedade pelo CREF, desde que devidamente comprovado por documento emitido pelo CREF ou Federação:

A proponente NÃO apresentou a certidão de regularidade do profissional responsável (técnico);

4 - Considerando o Item 4 dos PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA ALTERNATIVOS: Registro da entidade na Federação da modalidade pleiteada.

A declaração apresentada conforme página 10 da proposta não atende ao solicitado em Edital.

Modalidade: Futsal

Proponente: Associação dos Surdos de Londrina

MOTIVO: Considerando o Item 6 DOS PROGRAMAS ESPORTIVOS E MODALIDADES, subitem 5 ALTERNATIVOS: Serão contemplados os projetos classificados com valores de até R\$ 30.000,00, dentro do limite máximo aprovado para o programa. Para este programa somente poderão ser apresentados projetos nas modalidades esportivas que não estão contemplados nos demais programas do FEIPE (...).

A modalidade proposta está contemplada em outros programas ofertados pelo FEIPE.

Modalidade: Futsal

Proponente: Instituto Pernas Preciosas

MOTIVO: Considerando o Item 6 DOS PROGRAMAS ESPORTIVOS E MODALIDADES, subitem 5 ALTERNATIVOS: Serão contemplados os projetos classificados com valores de até R\$ 30.000,00, dentro do limite máximo aprovado para o programa. Para este programa somente poderão ser apresentados projetos nas modalidades esportivas que não estão contemplados nos demais programas do FEIPE (...).

A modalidade proposta está contemplada em outros programas ofertados pelo FEIPE.

Modalidade: Futebol 7

Proponente: Associação Esportiva Tsuru

MOTIVO: Considerando o Item 4 dos PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA ALTERNATIVOS: Registro da entidade na Federação da modalidade pleiteada.

A declaração apresentada conforme página 15 da proposta não atende ao solicitado em Edital.

Modalidade: Motocross

Proponente: Instituto Paranaense de Esportes e Cultura

MOTIVO:

1 – Considerando o descritivo inicial do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FEIPE Nº 01/2021: O Município de Londrina, por intermédio da Fundação de Esportes de Londrina, com fundamento na Lei nº 13.019/14 e do Decreto Municipal 1.210/2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a execução de projetos esportivos e paradesportivos a serem realizados no Município de Londrina:

A entidade comprova conforme páginas 2 e 21 da proposta que os treinamentos ocorrerão no município de Rolândia-PR;

2 – Considerando o item 5 dos PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA ALTERNATIVOS: Declaração de estrutura física com infraestrutura adequada para os treinamentos e competições da equipe (quadra e/ou campo e/ou academia e/ou pista, etc), assinada e com

reconhecimento de firma da entidade/pessoa detentora do espaço físico através de uma declaração da mesma, comprometendo-se a cedê-lo durante o exercício de 2021:

A declaração apresentada conforme página 21 da proposta, atesta que os treinamentos ocorrerão no município de Rolândia-PR;

3 - Considerando o item 6 dos PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA ALTERNATIVOS: Programação do treinamento, contendo dias, horários e local dos treinamentos previstos no formulário (...):

A programação de treinamento apresentada conforme página 22 da proposta, atesta que os treinamentos realizados às quartas-feiras ocorrerão no município de Arapongas-PR.

Modalidade: Motocross

Proponente: Instituto Internacional Hand Brazil

MOTIVO:

1 - Considerando o item 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, subitem 4 - A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente:

Preenchimento incorreto do Planejamento (Forma de Execução do Projeto), item 4 do Formulário, conforme páginas 2 e 3 da proposta, não indicando responsável técnico pelos treinamentos;

2 - Considerando o item 1 dos PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA ALTERNATIVOS: Certidão de regularidade do profissional responsável (técnico) com licenciatura plena ou bacharel ou com CREF provisionado na respectiva modalidade esportiva, com o registro em situação regular, no Conselho Regional de Educação Física – CREF, com exceção das modalidades dispensadas desta obrigatoriedade pelo CREF, desde que devidamente comprovado por documento emitido pelo CREF ou Federação:

A proponente NÃO apresentou a certidão de regularidade do profissional responsável (técnico);

3 – Considerando o item 2 dos PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA ALTERNATIVOS: Relação com os nomes e funções da comissão técnica responsável:

A proponente NÃO apresentou a referida relação;

4 - Considerando o Item 3 dos PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA ALTERNATIVOS: Declaração de cada membro da comissão técnica, no qual se compromete a compor no máximo uma comissão técnica por programa do FEIPE:

A proponente NÃO apresentou a(s) referida(s) declaração(ões).

Modalidade: Tbol

Proponente: Instituto de Educação, Cultura e Esporte

MOTIVO:

1 - Considerando o Item 6 DOS PROGRAMAS ESPORTIVOS E MODALIDADES, subitem 5 ALTERNATIVOS: Serão contemplados os projetos classificados com valores de até R\$ 30.000,00, dentro do limite máximo aprovado para o programa. Para este programa somente poderão ser apresentados projetos nas modalidades esportivas que não estão contemplados nos demais programas do FEIPE (...).

A modalidade proposta é uma categoria do Beisebol conforme própria descrição da proposta nas páginas 1 e 2. O Beisebol está contemplado em outros programas ofertados pelo FEIPE;

2 - Considerando o item 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, subitem 4 - A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente:

Preenchimento incorreto na identificação do projeto, indicando como a modalidade “Alternativo”.

Modalidade: Softbol

Proponente: Instituto de Educação, Cultura e Esporte

MOTIVO:

1 - Considerando o item 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, subitem 4 - A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente:

Preenchimento incorreto na identificação do projeto, indicando como a modalidade “Alternativo”;

2 - Considerando o item 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, subitem 4 - A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente:

Preenchimento incorreto das Metas, item 3. Não consta informações sobre quem organizará as competições que a proponente disputará, bem como o número de participantes.

3 - Considerando o item 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, subitem 4 - A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente:

Preenchimento incorreto do Recurso Financeiro, item 5 do Formulário, conforme páginas 5 e 6 da proposta;

4 - Considerando o Item 3 dos PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA ALTERNATIVOS: Declaração de cada membro da comissão técnica, no qual se compromete a compor no máximo uma comissão técnica por programa do FEIPE: **A declaração apresentada conforme página 10 da proposta não atende ao solicitado por NÃO constar assinatura do declarante.**

4. MODALIDADES DESERTAS

PROGRAMA ADULTO			
Nº	MODALIDADES	GÊNERO	VALORES
1	BOXE	MASCULINO/FEMININO	R\$ 30.000,00
2	FUTEBOL	FEMININO	R\$ 60.000,00
3	FUTSAL	MASCULINO	R\$ 75.000,00
TOTAL DESTE PROGRAMA			R\$ 165.000,00

PROGRAMA JUVENTUDE			
Nº	MODALIDADES	GÊNERO	VALORES
1	FUTEBOL	FEMININO	R\$ 30.000,00
2	FUTSAL	MASCULINO	R\$ 70.000,00
3	RUGBY	FEMININO	R\$ 25.000,00
TOTAL DESTE PROGRAMA			R\$ 125.000,00

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAIS

DECISÃO Nº 024, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Processo Administrativo nº 2836/2018

Fornecedor/Representado: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 242/2018, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 21.875,00 (vinte e um mil oitocentos e setenta cinco reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO
Diretor Executivo
PROCON-LD

DECISÃO Nº 036, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Processo Administrativo nº 3009/2018

Fornecedor/Representado: BANCO ITAÚ S/A

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 256/2018, julgo INSUBSISTENTE o processo administrativo.

Intime-se o representado para ciência da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO
Diretor Executivo
PROCON-LD

DECISÃO Nº 038, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Processo Administrativo nº 3071/2018

Fornecedor/Representado: CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 258/2018, julgo INSUBSISTENTE o processo administrativo.

Intime-se o representado para ciência da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO
Diretor Executivo
PROCON-LD

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 012/2021 – CMAS, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: Delibera sobre a Ratificação da Portaria de Referência e Contrarreferência entre os serviços da Política de Assistência Social no Município de Londrina.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- A Constituição Federal de 1988, que atribui importante papel à Assistência Social no escopo da proteção social brasileira ao inseri-la na Seguridade Social;
- A LOAS que, entre outras coisas, estabelece que a assistência social é realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas;
- A PNAS e a Política Municipal de Assistência Social (Lei 11.088/2010), que estabelecem a matricialidade sociofamiliar como diretriz para a Assistência Social;
- A NOB/SUAS 2012, que traz como um dos princípios organizativos do SUAS a integralidade da proteção social, com oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais estabelece relação de referência e contrarreferência entre os serviços da Política de Assistência Social;
- A deliberação da reunião ordinária, por meio de videoconferência deste conselho realizada no dia 11 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a Portaria SMAS-GAB, nº 14 de 23 de outubro de 2020, que estabelece Referência e Contrarreferência entre os serviços da Política de Assistência Social no Município de Londrina.

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 15 de abril de 2021. Soraya de Paula Garcia de Campos, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CAMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS PORTARIA

PORTARIA Nº 79, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme os Arts. 123 a 135 da Lei 4.928/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, na forma abaixo:

I. Servidora: **Silvana Fátima Troca**

a) Matrícula: **11514**

b) Cargo/Função: Técnico Legislativo

c) Lotação: Consultoria Legislativa

d) Período aquisitivo: 06/08/2018 a 05/08/2019

e) Primeiro período de gozo: **26/04/2021 a 30/04/2021** (5 dias)

f) Segundo período de gozo: **25/04/2022 a 09/05/2022** (15 dias)

g) Pecúnia: 10 dias

h) Requisição: 1272, de 31/03/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 15 de abril de 2021. Jairo Tamura, Presidente

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Alex Canziani Silveira

Jornalista Responsável – José Otávio Sancho Ereno **Editoração:** Emanuel Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br
A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br